



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo contratação por Inexigibilidade de licitação com base no Art. 74 inciso I da lei 14.133/2021 para:

- pagamento de franquia de seguro à empresa indicada pela seguradora da frota, referente a apólice nº 01.31.0124491, para troca do para-brisa dos Veículos Marca: Volkswagen, Modelo: Fox connect Ano/Modelo: 2021/2022 placa: JAX6D16 e Marca: Fiat, Modelo: Toro freedom Ano/Modelo: 2018/2019, placa: IYU9120.

Descrição detalhada:

Item	Descrição	Unidade de medida
1	Franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Marca: Volkswagen, Modelo: Fox connect Ano/Modelo: 2021/2022, placa: JAX6D16	01 Serviço com peças
2	Franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Marca: Fiat, Modelo: Toro freedom Ano/Modelo: 2018/2019, placa: IYU9120	01 Serviço com peças

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa indicada pela seguradora da frota de veículos da SMS para conserto corretivo em veículo que se envolveu em sinistro durante percurso de viagem.

Dessa forma, a empresa indicada pela seguradora para prestar estes serviços foi a oficina Filippi Car Cnpj: 05.024.032/0001-24, haja vista o orçamento em anexo a este TR.

Diante do exposto e devido ao valor de contratação estar estipulado previamente em apólice vigente, é do entendimento desta secretaria que é possível uma Inexigibilidade de licitação conforme os artigos da lei 14.133/2021 citados abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Além de tratar-se de uma manutenção preventiva e corretiva é zelo pela vida útil do veículo, proporcionando maior durabilidade e também segurança ao utilizar o mesmo.

Como se trata de um veículo da Secretaria de Saúde Municipal, o qual realiza o transporte de pacientes para atendimento fora do domicílio, é fundamental que Município demonstre





uma atitude de zelo e preocupação com o bem público.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços serão executados na oficina Filippi Car Cnpj: 05.024.032/0001-24, na cidade de Santa Maria, o serviço será devidamente agendado após a emissão do empenho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise apresentada na justificativa, visualiza-se como a melhor forma para resolver a questão problema, a contratação através de inexigibilidade de licitação devido a necessidade de realizar o serviço por meio de pagamento de franquia de seguro à empresa indicada pela seguradora da frota de veículos desta secretaria.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação – comprovando ser concessionária vinculada a Fiat, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Trata-se de prestação de serviço na empresa contratada, será fiscalizada pelo responsável do veículo a correta manutenção.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Nota de Empenho será o contrato nesse processo de compra, fundamentada no artigo 95, inciso I e II, da lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



8.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

8.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74 inciso I da lei federal 14.133/2021, tendo como fornecedor empresa indicada pela seguradora de veículos da frota da SMS.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QNT.	VALOR TOTAL
1	Franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Marca: Volkswagen, Modelo: Fox connect Ano/Modelo: 2021/2022, placa: JAX6D16	22764	1	R\$ 720,00
2	Franquia de seguro para troca do para-brisa do veículo Marca: Fiat, Modelo: Toro freedom Ano/Modelo: 2018/2019, placa: IYU9120	22764	1	R\$ 720,00

A indicação do fornecedor foi realizada pela seguradora da frota após o acionamento do sinistro, realizado por esta secretaria, os preços das franquias encontram-se previamente definidos e especificados em apólice vigente.





PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
SANTIDADE E SAÚDE



11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

[Handwritten signature]

Rua General Osório, 843 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul/RS

sms@cacapava.rs.gov.br



(55) 3281-2175 / (55) 3281-1353

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
SECRETARIA DE SAÚDE



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

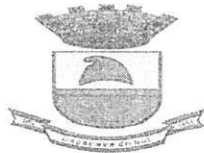
III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à





PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
SECRETARIA DE SAÚDE



CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

Caçapava do Sul, 16 de maio de 2025

Lucas Oliveira da Rosa – Matrícula: 478188-0/1
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Setor de Controle Orçamentário – Secretaria de Saúde

